

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1- RF CAENE Nº: P-001/22	2 – Data da Fiscalização: 10/03/2022	3 – Concessionária Fiscalizada: CEG
4 – Endereço da Fiscalização: Av. Presidente Vargas, n.º 2.160	5 – Bairro(s): Centro	6 - Município: Rio de Janeiro

7 – Objetivo da Fiscalização:

Vistoria realizada com o objetivo de acompanhar as obras de reparo da Concessionária CEG que compreende, em parte, terreno da MetrôRio.

8 – Período da Fiscalização (dd/mm/aa):

A fiscalização foi realizada no dia 10 de março de 2022.

9 – Descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização:

Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.

10 – Norma(s) Aplicável(eis):

Deliberação AGENERSA n.º 2189/2014

11 – Determinação(ões) e recomendação(ões) à(s) Concessionária(s):

Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.

11 – Nome do Agente de Fiscalização: Maura Manuella Balthazar Ferreira	12 – ID Funcional: 51232642
--	---------------------------------------

13 – Assinatura do Agente de Fiscalização e data do Relatório:

Local e Data: Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Assinatura do Agente de Fiscalização

14 – Observações:

Em anexo estão descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização e as determinação(ões) e recomendação(ões) à Concessionária em relatório, como parte integrante deste documento.

Relatório:

Vistoria realizada na parte externa da edificação localizada à Avenida Presidente Vargas, n.º 2.610, com objetivo de ratificar a metragem de conservação correspondente à Concessionária CEG e à Concessionária MetrôRio, tendo em vista que esta última se manifestou novamente, através da Carta 09-CR-022-ENV-0076, requerendo recuperação de áreas que serão destacadas abaixo.

No dia 10 de março de 2022, deu-se a vistoria. No local, pôde-se observar que a Concessionária CEG cumpriu com a recuperação de parte da fachada (Figura 1 com destaque em verde), conforme o próprio documento 15-CR-022-ENV-008 do MetrôRio menciona e ilustra (Figura 2 com destaque em verde).

Figura 1 – Vista externa de parte da fachada



Fonte: AGENERSA

Figura 2 - Vista interna da fachada recuperada em verde



Fonte: MetrôRio

A MetrôRio alega, em seu Relatório 19-RT-CMN-SOC-RIO-00007, que a fachada frontal pertence à CEG e esta deve realizar as intervenções urgentemente, de maneira paliativa ou permanente.

Em resposta, a CEG afirma que não é responsável pela intervenção total do muro, mas sim por parte dele, estando delimitado conforme documento oficial da Prefeitura e enviado a esta Agência.

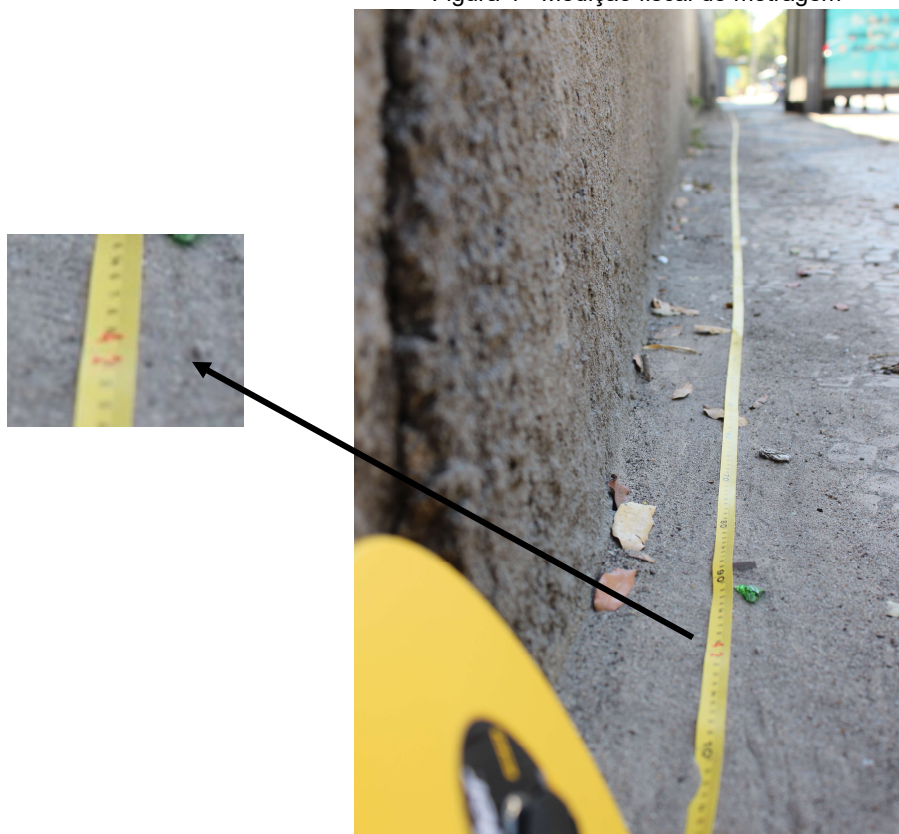
É fato que a intervenção se faz necessária e urgente, tendo em vista o risco iminente de colapso, além do risco envolvido da própria integridade da estrutura e às pessoas que transitam diariamente no local, seja interna ou externamente. É fato, também, que a Concessionária MetrôRio, ao requerer que a CEG conclua as obras necessárias do muro, mostra desconhecimento do documento “Projeto para desmembramento do terreno situado à Av. Presidente Vargas n.º 2.610”, em que são demarcadas as áreas pertencentes à CEG e à MetrôRio (Figura 3).

[illegible]

Fonte: Naturgy

Vistoriando o local, foi possível medir a mesma metragem aproximadamente, delimitando-se à área reformada pela CEG, para fins de demonstração (Figura 4 e destaque).

Figura 4 - Medição fiscal de metragem

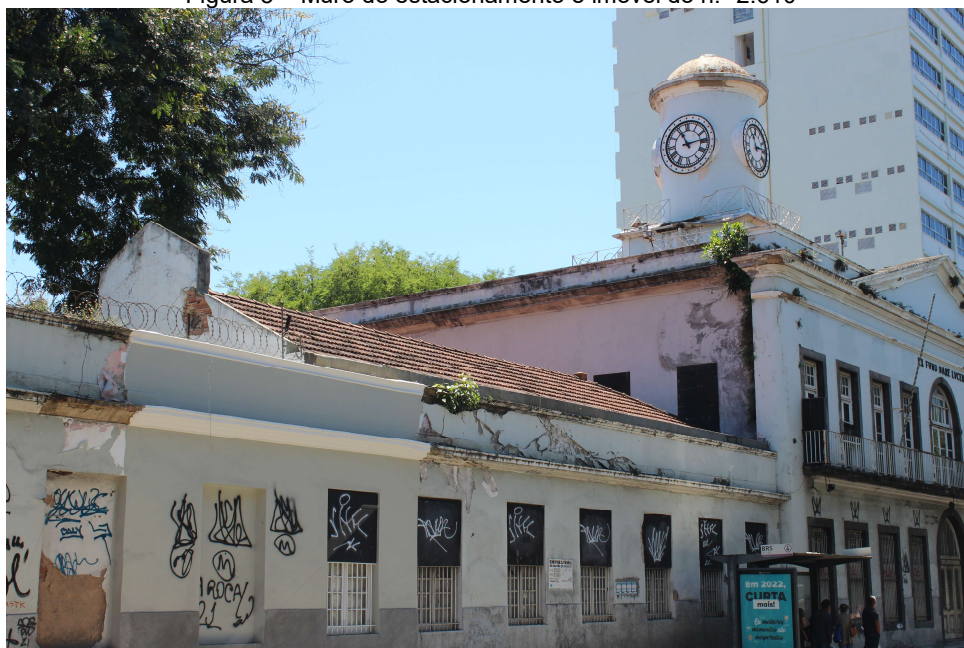


Fonte: AGENERSA

Sendo assim, foi possível evidenciar que a responsabilidade de conservação da Concessionária CEG, neste caso, refere-se à edificação de número 2.610 até onde se delimitam os 42 metros do referido Projeto, perfazendo o correspondente ao que foi entregue; não cabendo a esta empresa a responsabilidade de manutenção do restante do muro do estacionamento da MetrôRio, e sim à própria MetrôRio.

Não obstante, não seria possível passar despercebida a situação precária que se encontra a edificação sob responsabilidade da Concessionária CEG. Aliás, essa situação demonstra ser recorrente, tendo em vista que em 2003 foi aberto o processo E-33/100.417/2003 para tratar deste assunto. As imagens abaixo demonstram a inaceitável situação que se encontra o imóvel tombado de responsabilidade da companhia, incluindo a necessidade de reparo na parte de cima do muro que faz divisa com o estacionamento, em que há tijolos aparentes (Figuras 5 e 6).

Figura 5 – Muro do estacionamento e imóvel do n.º 2.610



Fonte: AGENERSA

Figura 6 – Sacada do imóvel



Fonte: AGENERSA

Conclusão:

Diante do exposto acima, foi possível observar que há irregularidades presentes para ambas as companhias e que devem ser corrigidas de imediato. Para

a MetrôRio, a parte que a compete em relação ao muro; para a CEG, manter íntegra sua edificação, sendo essa obrigação prevista, também, contratualmente.

É o relatório,

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

Maura Manuella Balthazar Ferreira
Assessora da Câmara Técnica de Energia
ID Funcional: 51232642

De acordo,

Jorge Luiz Gomes Calfo
Gerente da Câmara Técnica de Energia
ID Funcional: 6177662